



DECRETO Nº 9881/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor aposentado Domingos de Franco Sobrinho, faleceu no dia 20 de agosto de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Edineia de Carvalho;

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a **EDINEIA DE CARVALHO**, dependente do servidor aposentado Domingos de Franco Sobrinho, falecido em 20 de agosto de 2025, uma **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, & 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e & 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do Óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 20 de agosto de 2025.

São Sebastião, 30 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito